

EDITAL Nº. 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O Município de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, através da Junta Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a seleção de profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), suprir vaga temporária e composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir vaga temporária de profissionais para atuar como Agente Comunitário de Saúde (ACS), na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também como cadastro reserva.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a convocação dos candidatos conforme lista de classificados.

1.3. A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo simplificado ficará a cargo da comissão especialmente constituída para tal finalidade conforme Decreto Municipal Nº 117/2019.

1.4. Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Legislação vigente, em regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.5. A chamada para formalização de contrato será publicada através de **Edital de Convocação** no site oficial da PMAV <https://www.pmav.es.gov.br>, obedecendo rigorosamente a lista de classificação final dos candidatos.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este processo seletivo terá validade a partir da homologação do resultado final, até 31/12/2020, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo processo seletivo antes da data prevista para o término do presente edital.

2.2. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 e o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020; bem como o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 45 de 17 de março de 2020 que estabelece o estado de

emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e no Município de Atílio Vivácqua-ES, respectivamente, e que dispõem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID19, e considerando ainda que estamos em constante crescimento no número de casos da doença, o prazo do presente edital poderá ser prorrogado por igual período.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo, **será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público**, até a data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente por igual período.

4. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

4.1. As vagas, os pré-requisitos, a carga horária, e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO I.

4.2. As atribuições para o cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

4.3. A lotação será feita por ato do Secretário Municipal de Saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; bem como o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 45 de 17 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e no Município de Atílio Vivácqua-ES, respectivamente e que estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID19, todo trâmite referente ao presente Edital será realizado por meio eletrônico, sendo a convocação para comprovação de títulos realizada de forma a respeitar todas normas e medidas sanitárias no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

5.1. As inscrições para o processo seletivo, na forma deste edital, serão realizadas por meio eletrônico, conforme endereço abaixo, **do dia 10 de junho, até às 23h59min do dia 15 de junho de 2020**, para o cargo disposto no Anexo I.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzIcO4Qxub_aYumr_SBQgrj4Evl9mCLWiZcjPG8ZYi1_mrlq/viewform

5.2. São requisitos para inscrição:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12º da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

II -Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;

III - Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Contratação;

IV - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI -Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

VII - Gozar de boa saúde física e mental;

VIII - Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública.

IX - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

X – Residir na área de atuação pleiteada, conforme anexo I.

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário que se encontra disponível no site www.pmav.es.gov.br.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzlcO4Qxub_aYumr_SBQgrj4EvI9mCLWiZcjPG8ZYi1_mrlq/viewform

5.4. A comissão organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição, nem por eventuais inscrições que não foram recebidas dentro do prazo estabelecido no presente edital ou por erros no envio.

5.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, presencialmente ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.7. A inscrição é gratuita.

5.8. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.9. Toda a documentação apresentada pelo candidato **no ato da convocação** não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.** Sendo considerada somente a primeira inscrição enviado **rigorosamente e apenas uma por candidato**.

5.11. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.12. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que na hipótese de não apresentar a FICHA DE INSCRIÇÃO COMPLETA e/ou de não comprovar todos os dados declarados no momento da inscrição estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo de Seleção.

5.13. O candidato fica ciente de que por ocasião da chamada os candidatos que não comparecerem nos prazos e locais indicados conforme o edital de convocação serão automaticamente desclassificados.

5.14. No ato da inscrição, fica o candidato ciente que de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal § 10 “é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo acontecerá em etapa única, caráter classificatório, com base nas informações prestadas na ficha de inscrição, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no Anexo III.

6.2. O candidato convocado para conferência de documentos junto a Comissão Organizadora, deverá entregar **envelope** contendo:

I – Cópia da ficha de inscrição, que estará disponibilizada no e-mail pessoal do candidato.

II - cópia simples do documento de identificação com foto; acompanhado do documento original.

III - cópia simples do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, emitido por Instituição de Ensino devidamente regulamentada; acompanhado do documento original.

IV- cópia simples do certificado exigido como pré-requisito para o cargo, conforme anexo I; acompanhado do documento original.

V- cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone e declaração de que reside na área preiteada fornecida pela Unidade Básica de Saúde) exigido como pré-requisito para o cargo, acompanhado do documento original.

6.3. O candidato que não comparecer nos locais e horários determinados nos editais de convocação será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados.

6.5. A lista de classificação dos candidatos será publicada no site www.pmav.es.gov.br, obedecendo o cronograma estabelecido neste Edital.

6.6. No caso de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- b) Em persistindo o empate por sorteio.

7. DO RECURSO

7.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, no horário de 08 às 15h, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivácqua, ES, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, à Comissão do Processo Seletivo.

7.3. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados quando da realização da inscrição.

7.4. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio (conforme anexo VII) do presente Edital não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

7.5. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site www.pmav.es.gov.br da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos ocorrerá através de edital, publicado no site www.pmav.es.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

8.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no site www.pmav.es.gov.br, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

8.4. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma, se responsabilizará em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: www.pmav.es.gov.br, do Município de Atílio Vivacqua.

8.5. Os documentos listados no Anexo VI deverão ser entregues na ocasião da convocação dos aprovados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e **em hipótese alguma** serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do setor.

8.6. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo, **será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público**, até a data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente por igual período.

9.2. A frequência será computada através de sistema de ponto eletrônico (biométrico) e acompanhada pelo coordenador do setor, juntamente com setor de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Setor, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, fará avaliações periódicas de desempenho dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato.

9.4. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado, assim como na ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no Art. 10 da Lei Federal 11.350/2006.

9.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

9.6. Ao funcionário contratado caberá:

a) responsabilidade de comunicar às Secretarias Municipais e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

b) a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

9.7. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto nos Anexo I deste Edital.

9.8. Os candidatos Contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

10.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.1 o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

10.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

10.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

10.5. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

10.6. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

10.7. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá: I - a pedido do contratado; II - por convivência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação; III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.9. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site www.pmav.es.gov.br, do Município.

10.10. Em hipótese alguma a Comissão Organizadora, se responsabiliza por quaisquer informações repassadas, que não estejam publicadas oficialmente no site oficial: www.pmav.es.gov.br, do Município.

10.11. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site oficial: www.pmav.es.gov.br, do Município.

10.12. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; bem como o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 45 de 17 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e no Município de Atílio Vivácqua – ES, respectivamente, e que estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID19, todo trâmite referente ao presente Edital será realizado por meio eletrônico, sendo a convocação para comprovação de títulos realizada de forma a respeitar todas normas e medidas sanitárias no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

10.13. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11 . CRONOGRAMA

| DATA | PROCEDIMENTO |
|--------------------------|---------------------------------------|
| 10/06/2020 | Divulgação do Edital |
| 10/06/2020 à 15/06/2020. | Período de Inscrição |
| 18/06/2020 | Resultado da Classificação Preliminar |
| 19/06/2020 e 22/06/2020 | Recurso |
| 24/06/2020 | Resultado da análise dos recursos |
| 25/06/2020 | Classificação Final e Homologação. |

Atílio Vivacqua/ES, 10 de junho de 2020.

Aldimara Ornelas Burock Lopes
PRESIDENTE

Mateus Taliuli da Silva
VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO – André Santana Leal
SUPLENTE – Patrícia Souza Pinto

2º SECRETÁRIO – Karina Rezende Braga de Aguiar
SUPLENTE – Luecy Souza Nascimento

3º SECRETÁRIO – Maria Aparecida Carloto Marques Mello
SUPLENTE – Andressa Nunes de Araújo

4º SECRETÁRIO – Eliane Filomena Leal Santanna
SUPLENTE – Cristiane Ambrósio Rosa

Antônio Leal Scarpi
CHEFE DE GABINETE

Márcia Passabom Cristo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Josemar Machado Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DAS VAGAS

| Cargo | Vaga | Área de Atuação Zona Rural | Carga Horária | Pré-Requisitos | Salário Base |
|-----------------------------------|----------|--|---------------|--|--|
| Agente Comunitário de Saúde (ACS) | C.R | Flecheiras | 40 h | Ensino Médio Completo; Residir na área de atuação pleiteada; Curso de Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: https://avasus.ufrn.br/ocal/avasplugin/curso/s/curso.php?id=28 | R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) |
| | C.R | Córrego da Fama | | | |
| | 01 + C.R | Praça do Oriente | | | |
| | C.R | Bela Vista | | | |
| | C.R | São José da BR | | | |
| | C.R | Independência | | | |
| | C.R | Antas | | | |
| | C.R | Santa Teresa | | | |
| | C.R | São Pedro | | | |
| | C.R | Linda Aurora | | | |
| | C.R | Vila Nova | | | |
| | C.R | Alto São José | | | |
| | Vaga | Zona Urbana Área de Atuação | | | |
| C.R | | | | | |

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- IX - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| Nº | Título | Quantidade | Pontuação |
|-----|--|------------|-----------|
| I | Título de especialização ou pós-graduação (Latu Sensu) na área de saúde. | 01 | 16 |
| II | Graduação em nível superior na área de saúde. | 01 | 14 |
| III | Curso Técnico na área de saúde. | 01 | 10 |
| IV | Curso de Informática Básica realizado no período de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2020. | 01 | 05 |
| V | Curso na área de saúde com carga horária mínima de 20 horas, realizado no período de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2020. | 01 | 05 |

- a) O candidato poderá apresentar **até 05 (quatro) títulos, sendo 01 (um) em cada item.**
- b) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- c) A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos deste Edital.

ANEXO IV Formulário de Inscrição



Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Nº 003/2020 - Agente Comunitário de Saúde

***Obrigatório**

Endereço de e-mail *

Seu e-mail

Nome completo *

Sua resposta

Data de Nascimento *

Data

dd/mm/aaaa

Nacionalidade *

Sua resposta

Documento com foto *

Sua resposta

CPF *

Sua resposta

Sexo *

- Masculino
- Feminino

Telefone *

Sua resposta

Área de Atuação Pleiteada

Selecione a área que queira atuar como Agente Comunitário de Saúde.

Zona Rural

- Flecheiras
- Córrego da Fama
- Praça do Oriente
- Bela Vista
- São José da BR
- Independência
- Antas
- Santa Teresa
- São Pedro
- Linda Aurora
- Vila Nova
- Alto São José

Zona Urbana

- Vendinha
- Moitão do Norte
- Centro
- Niterói
- Alto Niterói
- Vila Reis
- Nossa Senhora Aparecida

Critérios de Pontuação

Selecione apenas os títulos que você tiver a comprovação.
PONTUAÇÃO TOTAL: 50 PONTOS

Título (pontuação)

- Título de especialização ou pós-graduação - Latu Sensu- na área de saúde (16 pontos)
- Graduação em nível superior na área de saúde (14 pontos)
- Curso Técnico na área de saúde (10 pontos)
- Curso de Informática Básica realizado no período de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2020 (05 pontos)
- Curso na área de saúde com carga horária mínima de 20 horas, realizado no período de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2020 (05 pontos)

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

Voltar

Enviar

Página 3 de 3

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recurso Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados:

- 01 FOTO 3 X4;
- ASO (*Atestado de Saúde Ocupacional*);
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (*Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>*)
- CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (*Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ-ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA; (*Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>*)
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (*Emitida através do site: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp*)
- CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM (RESIDÊNCIA) DO SERVIDOR;
- COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (*Emitida através do site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>*)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (*Somente se for homem*)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (*Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; [Biólogos](#); dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; [Fisioterapeutas](#) e [terapeutas ocupacionais](#); [Fonoaudiólogos](#); médicos veterinários; médicos; [Nutricionistas](#); Profissional de Educação Física; psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; [Técnicos em radiologia](#) e; todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia*)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (*Emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CONJUGE CASO VIUVO);
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;

Atílio Vivacqua, ES, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

| |
|---------------------|
| CONTATOS |
| Telefone(s): |
| E-mail: |